



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

EMENDA Nº 1 ADOTADA PELA CE AO PROJETO DE LEI Nº 5.625, DE 2016

Acrescenta a Estratégia 10.12 à Meta 10 do Anexo da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE), para promover os direitos educacionais dos brasileiros residentes no exterior.

Substitua-se a expressão “Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos aplicado no exterior (Encceja Exterior)” por “exame nacional, aplicado no exterior, destinado a certificar competências de jovens e adultos”.

.....” (NR)

Sala da Comissão, em 17 de outubro de 2019

Deputado **PEDRO CUNHA LIMA**
Presidente